



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Prefeitura do Município

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital nº 79/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito e da Comissão de Fiscalização nomeada nos termos da Portaria nº 128/2019 alterada pela Portaria nº 130/2019, consoante a Recomendação Administrativa nº 13/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná no bojo dos autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.019.19.000974-1, **FAZEM SABER** que:

I – Fica retificado o edital nº 72/2019 de abertura do concurso público nº 01/2019, nos seguintes itens:

a) No item 5.15.8.2 onde se lê:

“O procedimento de heteroidentificação ocorrerá até o final do prazo para homologação do resultado final”;

Leia-se:

“A publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação ocorrerá em data provável de 01/11/2019.”

b) Na tabela do item 8.2.1 onde se lê:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	2,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

Leia-se:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	5	2,0	10,00
Matemática	5	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	5	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	35	2,0	70,00
Valor Máximo da Prova			100,00

c) No item 8.2.26.2 onde se lê:

“O candidato deverá obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”

Leia-se:

“O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”

d) No item 8.3.1 onde se lê:

“Os candidatos aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 40,00 (quarenta) pontos.”

Leia-se:

“Os candidatos aos cargos de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral e Professor, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos.”

e) No item 8.4.2 onde se lê:

“Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 40 (quarenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.”

Leia-se:

“Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.”

f) No item 9.4 onde se lê:

*“O candidato deverá obter **40,00 (quarenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”*

Leia-se:

*“O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.”*

g) No item 11.1 onde se lê:

*“Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:”*

Leia-se:

*“Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, no prazo de **3 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:”*

h) No item 11.4, alínea “c” onde se lê:

“c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;”

Leia-se:

“c) Caso queira, poderá anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados (opcional);”

i) No item 13.1 onde se lê:

“A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.”

Leia-se:

“A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município e enviada carta com AR ao endereço do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados bem como por manter atualizado o endereço junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para efetividade da convocação.”

j) Fica acrescentado o item 8.4.11 com a seguinte redação:

“Casa haja candidatos selecionados para a prova prática que já trabalhem com os veículos do Município, serão providenciados outros veículos para essas provas, com vistas a garantia de absoluta isonomia entre os candidatos.”

k) Fica acrescentado ao cronograma constante do anexo III o seguinte evento:

“Publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação: 01/11/2019”.

II – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR; 04 de Setembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito do Município

RONNY CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Fiscalização
do Concurso Público